



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 260/2022

Em, 26 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI N° 1394/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 30 /2022.

**ALTERA A LEI Nº 1394/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 1394, de 23 de junho de
2022, que *“Dispõe Sobre a Campanha de Incentivo aos Produtores Rurais para a
Emissão de Notas Fiscais no Município de Vargem Alta e dá Outras Providências”*,
passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Serão considerados aptos a concorrer os produtores rurais que estiverem
de acordo com os critérios no Art. 2º desta Lei, até o dia 30 de novembro de
2022.*

*Parágrafo único. As notas fiscais dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 que ainda
não foram informadas, poderão ser declaradas junto ao NAC - Núcleo de
Atendimento ao Contribuinte de Vargem Alta e os produtores emitentes de notas
dos exercícios citados neste artigo poderão concorrer aos prêmios do sorteio
estabelecido no art. 3º desta Lei.*

*Art. 5º O sorteio dos prêmios estabelecidos será realizado em data e local
marcado pela Secretaria de Finanças, juntamente com o NAC, e devidamente
publicado e divulgado no Órgão Oficial e nas mídias sociais do Município.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 26 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 1394/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O envio do presente projeto de Lei se faz necessário pois, diante da análise técnica realizada pelo NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, os procedimentos necessários para execução do sorteio, o período inicialmente estabelecido entre a data final de entrega das notas e a data do sorteio não será suficiente para execução das demandas necessárias, e ainda com base na necessidade de adequações sistêmicas.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 26 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33